



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 285.2019.01AJ-SUBADM.0359722.2019.007543

PROCESSO N.º: 2019.007543

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos para garantir a ASCOM

INTERESSADO: Assessoria de Comunicação - ASCOM

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 15.2019.ASCOM.0311558.2019.007543, através do qual solicita-se autorização para aquisição de equipamentos visando à melhor estruturação da Assessoria de Comunicação desta PGJ-AM;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, realizando, portanto, Cotação Eletrônica, nos moldes do Ato PGJ n.º 069/2009;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial no subelemento de despesa **44905234 - Equipamentos de Foto, Vídeo e Som**, somadas à presente demanda, durante o exercício de 2019, não ultrapassaram o limite legal correspondente;

CONSIDERANDO o resultado da COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2019, bem assim a **adjudicação** do pertinente objeto às empresas: **a) SERGIO SANTOS CARDOSO FILHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.144.653/0001-78, no valor de **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais), para o **item 2** - Iluminador LED TRIPO; **b) MARIO SÉRGIO GOMES DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.856.243/0001-12, no valor de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), para o **item 1** - Microfone; e, **c) VINÍCIOS CHAVES DOS SANTOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.207.424/0001-45, no valor de **R\$ 1.647,00** (mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para o **item 3** - TV modelo Smart;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 100.2019.01AJ-SUBADM.0359153.2019.007543 a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

RESOLVO:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – HOMOLOGAR o resultado da **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2019**, em consonância com o relatório da disputa realizada entre potenciais fornecedores e demais documentações complementares;

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 29 de julho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 29/07/2019, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0359722** e o código CRC **5B948D6D**.